



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Coordenação-Geral de Governança e Conformidade

Nota Informativa nº 4 de 13 de janeiro de 2022.

1. O [Decreto nº 10.918, de 29 de dezembro de 2021](#), dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável, de que trata o [art. 32 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012](#), e sobre o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável, de que trata o [art. 35 da Lei nº 12.712, de 2012](#).

2. A finalidade do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável poderá ser desempenhada pela:

- I - prestação de serviços técnicos profissionais especializados com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e de parcerias público-privadas;
- II - cobertura dos riscos por meio de instrumentos garantidores, inclusive a participação em fundo garantidor; e
- III - participação em fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários.

3. O Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável foi criado pela [Lei 12.712, de 30 de agosto de 2012](#), alterada pela [Lei nº 14.227, de 2021](#), e sua composição, forma de funcionamento e competências foram estabelecidas pelo [Decreto nº 10.918, de 2021](#).

4. Conforme esse Decreto, o Conselho é composto por representantes dos seguintes órgãos: I - Ministério do Desenvolvimento Regional, que o presidirá; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Infraestrutura; e IV - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia. Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos, sendo designados em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

5. Ao Conselho compete: I - elaborar e aprovar o seu regimento interno; II - identificar, selecionar e propor à instituição administradora do fundo as áreas e os setores prioritários para aplicação de seus recursos; III - propor as diretrizes e as condições gerais para operação do fundo; IV - examinar o estatuto do fundo previamente à integralização de cotas pela União; V - estabelecer os procedimentos para o acompanhamento e a avaliação do fundo; VI - orientar a participação da União na assembleia de cotistas; VII - examinar os relatórios de auditoria interna e externa do fundo; VIII - examinar a prestação de contas, os balanços anuais e as demais demonstrações financeiras a partir dos relatórios elaborados pela instituição administradora do fundo; IX - propor a adoção de medidas com vistas ao aperfeiçoamento da gestão do fundo; X - acompanhar as medidas adotadas pela instituição administradora do fundo; XI - avaliar os resultados da política de investimento do fundo; XII - editar resoluções necessárias ao exercício de suas competências; XIII - propor as condições e os limites máximos de participação dos recursos do fundo em cada modalidade de aplicação, observados os requisitos técnicos aplicáveis; e XIV - subsidiar a definição quanto à remuneração a ser percebida pela instituição administradora do fundo.

6. Após a publicação do Decreto supramencionado, a Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado elaborou a Minuta de Ofício (SEI 3537238) encaminhada ao Secretário-Executivo deste MDR com o objetivo de solicitar as indicações dos representantes dos órgãos que fazem parte do referido colegiado. Nesse contexto, o Secretário-Executivo encaminhou o Ofício nº 285/2021/GAB-SE-MDR (SEI 3537687), retificado pelo Ofício nº 1/2022/GAB-SE-MDR (SEI 3541722), solicitando essas indicações.

7. Nessa linha, o Ministério da Economia indicou (SEI [3545698](#)) o servidor Leonardo Rafael Machado de Freitas Maciel, Secretário de Parcerias em Transportes, na condição de titular e o servidor Gustavo Pereira Gomes, Diretor de Programa, na condição de suplente. O Ministério da Infraestrutura indicou (SEI [3549692](#)) o servidor Rafael Magalhaes Furtado, na condição de titular, e Alexandre Araújo Carneiro, na condição de suplente. A Casa Civil da Presidência da República indicou (SEI [3553018](#)) a servidora Juliana Ribeiro Silveira, Secretária-Executiva Adjunta, na condição de titular, e a servidora Mariana Prado Franceschi de Andrade, Assessora Especial, na condição de suplente. Por fim, os indicados do MDR são a servidora Veronica Sánchez da Cruz Rios, Secretária de Fomento e Parcerias com o Setor Privado, na condição de titular, e o servidor Diego Antônio Link, Diretor Departamento de Instrumentos Financeiros e Inovação, na condição de suplente.

8. Desse modo, após as indicações realizadas, a Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado elaborou a Portaria Minuta (SEI [3553647](#)) com as designações a serem realizadas pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional. Nesse sentido, após o processo ser encaminhado à Coordenação-Geral de Governança e Conformidade, esta unidade realizou adequações na referida minuta, elaborando a Portaria Minuta CGGOV DIGEC (SEI [3555718](#)).

9. Em relação à publicação, vigência e produção de efeitos do ato, previsto no art. 4º do [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), informa-se que a Portaria de designação dos representantes tem a previsão de entrar em vigor na data de sua publicação, tendo em vista a urgência de instalação do colegiado e início dos respectivos trabalhos.

10. Quanto à análise de impacto regulatório, informa-se que a Portaria proposta se enquadra na dispensa de análise de impacto regulatório (AIR), por se tratar de normativo "de efeitos concretos, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados", em atendimento ao inciso II, do § 2º, do art. 3º do [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#), que regulamenta a análise de impacto regulatório.

Atenciosamente,

[assinatura eletrônica]
JOÃO RICARDO ALVES MONIZ
Assessor Técnico Especializado

[assinatura eletrônica]
FRANKILANE DE SOUSA COSTA
Coordenadora de Articulação Institucional, substituta

De acordo.

[assinatura eletrônica]
JULIA RABELLO SPINELLI
Coordenadora-Geral de Governança e Conformidade

De acordo, encaminhe-se à Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa a Portaria Minuta CGGOV DIGEC (SEI [3555718](#)) para avaliação e subsequente envio ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Substituto, para publicação de portaria, com a designação dos

representantes para compor o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável, em conformidade com o § 2º, do art. 3º do Decreto nº 10.918, de 29 de dezembro de 2021.

(assinatura eletrônica)

PAULA COELHO DA NÓBREGA

Diretora de Gestão Estratégica e Coordenação Estrutural, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Paula Coelho da Nóbrega, Diretora de Gestão Estratégica e Coordenação Estrutural, substituta**, em 13/01/2022, às 11:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Rabello Spinelli, Coordenadora-Geral de Governança e Conformidade**, em 13/01/2022, às 11:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frankilane de Sousa Costa, Coordenadora de Articulação Institucional, substituta**, em 13/01/2022, às 11:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Alves Moniz, Assessor Técnico Especializado**, em 13/01/2022, às 11:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3555914** e o código CRC **ED0152CB**.